



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CÉP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.898, de 19 de Agosto de 2014

*“Denomina Rua Prefeito Salvador Ferrari a
logradouro público nesta cidade de Mariana”*

*O Povo do Município de Mariana por seus representantes
legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:*

Art. 1º - Fica denominada **Rua Prefeito Salvador Ferrari** ao
logradouro público que se origina da Travessa Bernardo
Guimarães.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução
desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão
inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de Agosto de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal